



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL
Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999
Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011
Criança e adolescente prioridade absoluta

ATA da 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA DATA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dia vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019) na Sala de Reuniões do Centro de Referência da Mulher, às 09h00min, realizou-se a segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **PAUTA: Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.** Estiveram presentes à reunião os/as seguintes Conselheiros/as: **TITULARES:** Savanya Shell de Oliveira Sousa (Presidenta do CMDCA), Josiane Alves Dorneles (Secretaria de Saúde), Carmem Soares de Sousa (APAE), Janaina Magalhães de Azevedo (ITJ) e Tâmilés Mesquita de Medeiros Lima (Casa Belém). **SUPLENTE:** Sabrina Oliveira Silva (SDHAS), Leonardo Florêncio Viana (Secretaria de Educação), Yves Meneses Gurgel (STDE) e Antonia Márcia da Silva Mesquita (SAFS). Foi feita uma rodada de apresentação e logo deu início a reunião. A presidente começou falando o que era o FMDCA e qual a importância dele. Logo após foi iniciada a leitura da Resolução Conanda, a parte que faz alusão sobre as Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo. Durante a leitura ficou a dúvida se o inciso V, do artigo 16, que traz *“investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.”*, ainda esta valendo ou se foi vedado, a dúvida ficou para ser sanada com o Conselho Estadual. Ao fim da leitura, a conselheira Carmem indagou em qual artigo traz a possibilidade do dinheiro arrecadado pela instituição ser incluído no fundo sem a necessidade de ter edital para fazer o repasse, segundo ela, o advogado disse que o Fundo tem essa brecha e que essa poderia ser aproveitada pelas instituições para conseguirem recursos para benefício próprio. Ela relatou que a APAE está adotando um convênio entre o Fundo, a empresa que doou, e que a verba é direcionada ao Projeto Portal das Artes. A presidente Shell então leu o artigo 12, parágrafo 1, que diz *“Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados”*. Então a conselheira Carmem sugere que com essa experiência da APAE, o processo possa ser facilitado. A conselheira Márcia pede a fala e relata que a maioria dos recursos do Instituto Peter Pan são direcionados, porém as Instituições estão vinculadas aos Conselhos da Criança e do Adolescente de Fortaleza e do Estado, segundo ela, o Instituto teria a mesma interpretação da conselheira Carmem, e que para *“desmitificar”* as dificuldades que a lei apresenta, o repasse seria feito através de doação ou termo de colaboração. Então a presidente alega a dificuldade de comunicação com o setor jurídico e com o setor financeiro, mas que esteve em reunião com o Ministério Público e que na oportunidade conversou sobre como poderia melhorar essa assessoria. Shell então chama atenção para importância de sair com o plano pelo menos desenhado desta reunião, porque este pode ser modificado durante o ano de acordo como o colegiado acha melhor aplicar. Márcia então indica que são duas situações, de um lado como a conselheira Carmem colocou e a outra é lançar o edital e ir atrás de orientação jurídica no que diz respeito a repasse do recurso. A conselheira Carmem se coloca dizendo que lançar o edital é um esforço desnecessário, pois não será usado o dinheiro que está no fundo e sim o dinheiro que for captado. A presidente toma a palavra

